



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.068, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana, no Bairro Lundceia, neste Município de Lagoa Santa – MG, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Plano Diretor Municipal e no Decreto Lei 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes situados em área urbana, no Bairro Lundceia – Setor Lutken, neste Município de Lagoa Santa-MG, envolvendo uma área de 5.632,00 m² (cinco mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados):

I - Lote nº 05 da Quadra J-1: de propriedade de Olga Maria Diniz, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 28.646, com área de 860,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Fernando de Melo, pela direita com o lote de nº 06, pela esquerda com o lote de nº 04 e pelos fundos com os lotes de nº 14, 15 e 16;

II - Lote nº 06 da Quadra J-1: de propriedade de Ana Amélia Andrich Freitas Santos, cujo registro não foi localizado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, com área de 490,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Fernando de Melo, pela direita com o lote de nº 07, pela esquerda com o lote de nº 05 e pelos fundos com o lote de nº 13;

III - Lote nº 07 da Quadra J-1: de propriedade de Ana Amélia Andrich Freitas Santos, cujo registro não foi localizado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, com área de 485,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Fernando de Melo, pela direita com o lote de nº 08, pela esquerda com o lote de nº 06 e pelos fundos com o lote de nº 09;

IV - Lote nº 08 da Quadra J-1: de propriedade de Ana Amélia Andrich Freitas Santos, cujo registro não foi localizado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, com área de 485,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Fernando de Melo, pela direita com a Alameda Engenheiro Henrique Dumont, pela esquerda com o lote de nº 09 e pelos fundos com o lote de nº 07;

V - Lote nº 09 da Quadra J-1: de propriedade de Welliton Gualberto Bicalho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 22.951, com área de 432,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Engenheiro Henrique Dumont, pela direita com o lote de nº 10, pela esquerda com os lotes de nº 07 e 08 e pelos fundos com o lote de nº 06;

VI - Lote nº 10 da Quadra J-1: de propriedade de Arlindo Loss, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 28.542, com área de 432,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Engenheiro Henrique Dumont, pela direita com os lotes de nº 11 e 12, pela esquerda com o lote de nº 09 e pelos fundos com o lote de nº 13;

VII - Lote nº 11 da Quadra J-1: de propriedade de Arlindo Loss, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 28.543, com área de 504,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Armindo Rodrigues, pela direita com o lote de nº 12, pela esquerda com a Alameda Engenheiro Henrique Dumont e pelos fundos com o lote de nº 10;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VIII - Lote nº 12 da Quadra J-1: de propriedade de Arlindo Loss, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 28.544, com área de 504,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Armindo Rodrigues, pela direita com o lote de nº 13, pela esquerda com o lote de nº 11 e pelos fundos com o lote de nº 10;

IX - Lote nº 13 da Quadra J-1: de propriedade de Arlindo Loss, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 28.545, com área de 480,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Armindo Rodrigues, pela direita com o lote de nº 14, pela esquerda com os lotes de nº 10 e 11 e pelos fundos com o lote de nº 06;

X - Lote nº 14 da Quadra J-1: de propriedade de Arlindo Loss, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 28.546, com área de 480,00 m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Armindo Rodrigues, pela direita com o lote de nº 15, pela esquerda com o lote de nº 13 e pelos fundos com o lote de nº 05;

XI - Lote nº 15 da Quadra J-1: de propriedade de Ana Amélia Andrich de Freitas Santos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa sob a matrícula de nº 29.891, com área de 480,00 m² com as seguintes confrontações: pela frente com a Alameda Armindo Rodrigues, pela direita com o lote de nº 16, pela esquerda com o lote de nº 14 e pelos fundos com o lote de nº 05;

§1º Todos os lotes, objeto deste decreto de utilidade pública, foram aprovados pelo Município, estando localizados na Quadra J-1, do Bairro Lundceia - Setor Lutken.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de Escolas Municipais de Educação Infantil e de séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal